

Ofício Circular Nº 006/2022/PRES/CONACI

Assunto: *Prorrogação de prazo para pagamento de contribuição anual do Conaci de 2022 para 30/07/2022*

Belo Horizonte, 06 de julho de 2022.

Senhores Conselheiros e Senhoras Conselheiras,

Contextualização: Cumprimentando-os (as), considerando o disposto nos artigos artigos 1º, 6º (inciso III), 11 (inciso II), 13, 29 (inciso I), 30 e 36 do Estatuto do Conselho Nacional de Controle Interno – Conaci, combinado com os arts. 36 a 38 do Regimento Interno, enviamos em 27 de abril de 2022 boleto para pagamento da Contribuição Anual do Exercício 2022, com vencimento em 30 de junho de 2022, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para membros fundadores e filiados¹ (Ofício Circular nº 02/2022) e de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para membros associados² (Ofício Circular nº 03/2022) conforme previsto na Resolução Conaci nº 002/2022 e deliberação do colegiado na 41ª Reunião Técnica do Conaci, ocorrida nos dias 24 e 25 de março de 2022, em Natal, Rio Grande do Norte.

Encaminhamentos sobre a prorrogação de prazo para pagamento da Contribuição anual: Conforme deliberado na 42ª Reunião Técnica do Conaci em Porto Velho, Rondônia, ocorrida nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2022, considerando o atraso do Conselho para emissão dos boletos por razões burocráticas junto ao Banco, bem como a manifestação dos membros de que os processos de pagamento ainda estavam sendo tramitados em seus órgãos, a Presidência do Conaci

¹ Os **membros fundadores e filiados**, conforme o estatuto, se referem a: **Art.4º**. O Conselho é um Colegiado que congrega, por intermédio de seus titulares, os Órgãos de Controle Interno dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios-Sede das capitais e da União, composto pelos **membros fundadores e por membros filiados**, conforme Termo de Filiação ao CONACI. **§1º** Consideram-se membros fundadores do CONACI aqueles que subscreveram a Ata de Fundação Constituição e Aprovação deste Estatuto, datada de 06 de julho de 2007.

² Os **membros associados** se referem a (**Resolução 02/2019**): Art. 1º - Será admitido como **membro associado** do Conselho Nacional de Controle Interno CONACI o órgão ou entidade de controle interno de Municípios que **não sejam capitais** e integrantes de outros poderes nas esferas federal, estadual e municipal, observadas as diretrizes dispostas nesta Resolução. Art. 5º - O valor da anuidade do membro associado corresponde a 50% do valor fixado para o membro titular.

comunicou ao colegiado que o **prazo para pagamento dos boletos fica estendido até 30 de julho de 2022, sem a incidência de juros e multas e notificações, conforme prevê o estatuto.**

Sobre os boletos: por questões operacionais e de facilitação do controle interno de pagamentos, ficou decidido que os órgãos efetuarão o **pagamento por meio do boleto emitido anteriormente** (cujo vencimento está com 30/06), **constante do link abaixo**. Mesmo com o prazo vencido o pagamento é possível e não incidirá multas e juros. Após 30 de julho faremos contato com os órgãos que porventura não fizerem a quitação até a data acordada.

Link boletos:

<https://drive.google.com/drive/folders/1qG1XsFqmdIgedMSbYK02SFO0KfZ0icHc?usp=sharing>

Documentos e certidões para o processo de pagamento da CONTRIBUIÇÃO ANUAL

https://drive.google.com/drive/folders/1tv2wjwOm4cqOi-ROV4_SnRZGmRdtwBT2?usp=sharing

Contamos com a colaboração de todos e estamos à disposição!

Solicitações e informações referentes à contribuição anual deverão ser encaminhadas para o e-mail: conaci@conaci.org.br

Atenciosamente,



Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Presidente do Conaci